



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E INTEGRAÇÃO DO ESTUDANTE



**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE BOLSA RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA E AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA
ESTUDANTIL**

EDITAL 01/2015/PROEST

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Sergipe, considerando o que dispõe a Portaria Normativa nº. 39, de dezembro de 2007; a Resolução nº. 43/2013/CONSU/UFS, a Resolução nº. 11/2014/CONSU e o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 (PNAES), torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições do Programa de Bolsa Residência Universitária e Auxílios da Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

1- DO OBJETIVO

1.1- Este edital destina-se aos estudantes da Universidade Federal de Sergipe, matriculados nos cursos de graduação presencial oferecidos nos campi de São Cristóvão e Saúde, Itabaiana, Lagarto e Laranjeiras, interessados em participar do Processo Seletivo do **Programa de Bolsa Residência Universitária e dos auxílios: alimentação, apoio pedagógico, creche, cultura, esporte, inclusão, manutenção acadêmica, moradia, transporte e isenção de taxas no Restaurante Universitário (RESUN).**

2- DOS REQUISITOS GERAIS

2.1- Para receber a bolsa Residência Universitária e os auxílios da Assistência Estudantil, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- ser selecionado através deste Edital Público;
- estar devidamente matriculado em curso de graduação na modalidade presencial da Universidade Federal de Sergipe e estar em situação que permita o término da graduação no prazo médio estabelecido pelo projeto pedagógico do seu curso;
- comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, ter renda per capita de até 1 (um) salário mínimo e meio;
- assinar termo de concessão emitido pela PROEST, no prazo estabelecido e divulgado no portal da PROEST e nos respectivos Campi;
- não estar inadimplente junto à PROEST ou a outro órgão público referente à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos;
- não possuir vínculo empregatício;
- não possuir outra graduação.

Observação 1: O primeiro critério de classificação é baseado na renda per capita no valor de até um salário mínimo e meio, seguido do Cadastro Único.

Observação 2: O estudante pode ser selecionado em mais de uma modalidade de auxílio ou estar recebendo bolsa de outros programas de agência oficial de fomento ou da própria instituição, não podendo exceder o valor de um salário mínimo. No caso de estudantes que são residentes, recebem auxílio ou bolsa alimentação - ou vão pleitear esses benefícios - nos campi que não possuem RESUN, o valor não pode exceder um salário mínimo e meio.

3- DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS

3.1 - Além de obedecer os requisitos descritos no tópico 2 deste Edital, o estudante deverá:

- para receber o **auxílio alimentação**:
 - a) estar matriculado em curso localizado nos Campi Universitários em que não há restaurante universitário;
 - b) estar matriculado em curso localizado no campus em que há restaurante universitário, para receber a concessão de duas refeições (almoço e jantar) integralmente subsidiadas [Isenção RESUN].
- para receber o **auxílio apoio pedagógico**:
 - a) desenvolver a cooperação discente em 8 (oito) horas semanais de atividades acadêmicas, podendo oferecer apoio didático a colegas em uma disciplina que já tenha cursado e obtido um bom rendimento, ou receber apoio didático de colegas em uma disciplina que esteja cursando; bem como, no caso das licenciaturas, oferecer apoio a estudantes da educação básica;
 - b) ser orientado e acompanhado pelo Colegiado de Curso.
- para receber o **auxílio creche**:
 - a) o estudante pai ou mãe deve ter filho(s) com idade entre três meses e seis anos incompletos e detenham comprovadamente a sua guarda;
- para receber o **auxílio cultura**:
 - a) ter aptidão necessária para participar de grupos musicais, teatrais ou de dança, tendo sua habilidade avaliada por profissionais da área de sua escolha; bem como participar de ensaios e atuação em apresentações locais, regionais e nacionais;

Observação: Para efeito de seleção, o estudante só poderá se inscrever em uma área.

- para receber o **auxílio esporte**:
 - a) ter aptidão necessária para participar de equipes esportivas, tendo sua habilidade avaliada por profissionais da modalidade de sua escolha; bem como participar de treinamento e atuação em competições locais, regionais e nacionais;

Observação: Para efeito de seleção, o estudante só poderá se inscrever em uma modalidade esportiva.

- para receber o **auxílio inclusão**:
 - a) prestar apoio acadêmico, em 8 (oito) horas semanais de atividades, aos estudantes com deficiência e/ou com necessidades educativas especiais matriculados na UFS;
- para receber o **auxílio moradia**:
 - a) ser oriundo de outros estados da Federação, ou residir fora do perímetro urbano onde estão localizados os Campi Universitários em que está matriculado.
- O **Programa Residência Universitária (PRU)** destina-se aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação da UFS, dos campi de São Cristóvão e Saúde, Itabaiana, Lagarto e Laranjeiras, que comprovem a situação de vulnerabilidade social da família e que não residam nas cidades dos campi **supracitados**, como também em municípios próximos a eles. O PRU assegura moradia em ambiente semelhante ao familiar com condições que contribuem para a permanência na Universidade por meio de bolsas residenciais, isenção de taxas no Restaurante Universitário (RESUN), e apoio nos aspectos sociopolítico-cultural.

Observação 1: Os estudantes inseridos no Programa de Residência Universitária (PRU) e aqueles que pretendem concorrer ao Programa, poderão solicitar o auxílio moradia e o auxílio alimentação (este último nos Campi em que não há RESUN); entretanto não poderão acumular o PRU com os outros auxílios. **Além disso, não terão prioridade de seleção em relação aos estudantes que não estão inseridos no PRU.**

- para receber o **auxílio transporte**:

a) ter necessidade de deslocamento em transporte coletivo de sua residência à universidade e não possuir - até parente em primeiro grau - transporte próprio.

4. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1- O processo seletivo para Programa de Bolsas e Auxílios da Assistência Estudantil da UFS 2015 compreende as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
Inscrições	<p>Os estudantes interessados deverão realizar os seguintes passos no SIGAA:</p> <p>1 - Atualizar os dados no Portal do Discente (Renda Familiar mensal, Despesas Familiar mensal e Quantidade de membros do grupo familiar);</p> <p>2 - Aderir ao Cadastro Único, através do preenchimento pelo candidato de questionário socioeconômico, disponível em www.sigaa.ufs.br, onde anexará os documentos solicitados nos anexos deste edital: VER MANUAL DIVULGADO JUNTO A ESTE EDITAL na página da Proest e da UFS.</p> <p>Observação: somente para os estudantes que não conseguirem anexar a documentação completa no período do cadastramento e tiveram os auxílios e bolsas cancelados: será permitida a entrega da documentação relacionada nos anexos desse edital, no setor de Serviço Social, no período de 11 a 12 de março de 2015;</p> <p>3 - Solicitar a Bolsa Residência Universitária e/ou auxílios pretendidos.</p> <p>Observação 1: Não serão consideradas as alterações realizadas no portal do discente após a solicitação do primeiro auxílio/bolsa.</p>	Estudante	27 de fevereiro 2015 a 10 de março de 2015
Análise e Avaliação Socioeconômica	<p>Consiste na análise das informações socioeconômicas preenchidas pelo candidato no questionário de Adesão ao Cadastro Único.</p> <p>Observação 1: em caso de necessidade de entrevista, o discente será convocado através de e-mail, no período de 11 de março a 19 de abril;</p> <p>Observação 2: os candidatos dos auxílios esporte e cultura deferidos na etapa socioeconômica serão submetidos a uma segunda avaliação (prática) por profissionais da área de acordo com a modalidade/área escolhida;</p> <p>Observação 3: No caso dos auxílios cultura e esporte, os alunos classificados para a segunda avaliação (prática), serão convocados através de e-mail cadastrado no SIGAA [caixa postal do SIGAA].</p>	Equipe Técnica	11 de março de 2015 a 19 de abril de 2015
Resultado	<p>O discente poderá acompanhar a situação da solicitação da bolsa e/ou auxílio no Portal do Discente, como também através de listas nominais publicadas no endereço eletrônico da PROEST: www.proest.ufs.br.</p> <p>Observação 1: O resultado referente ao PRU e aos auxílios moradia e alimentação será divulgado em 30 de março de 2015 - exceto o campus de Lagarto: resultados serão divulgados no dia 20 de abril.</p>	CODAE/PROEST	20 de abril de 2015

5 – DAS VAGAS

As vagas serão disponibilizadas conforme quadros abaixo:

*As vagas de Auxílio Inclusão dos campi de Lagarto e Laranjeiras são de cadastro de reserva.

Bolsas/Auxílios									
Campus	Aux. Alimentação	Aux. Moradia	Aux. Apoio Pedag.	Aux. Creche	Auxílio Manut. Acadêmica	Aux Transporte	Aux. Inclusão	Bolsa Resid Universitária	Isenção RESUN
São Cristóvão	--	349	165	11	249	290	50	31	50
Saúde	55	20	15	01	25	50	03	16	--
Itabaiana	101	40	40	04	60	95	--	18	--
Lagarto	100	65	45	04	60	60	03*	03	--
Laranjeiras	50	40	35	--	50	60	02*	11	--

Auxílio Esporte					
Modalidades					
Basquetebol	Handebol	Voleibol	Atletismo	Futebol Feminino	Xadrez
04	04	03	04	02	03

Auxílio cultura		
Áreas		
Música	Dança	Teatro
05	10	05

Observação: À exceção dos auxílios esporte e inclusão, é reservada uma cota de 5% das vagas para estudantes com deficiência.

6 - DA INSCRIÇÃO

6.1 - Os estudantes somente poderão concorrer às bolsas/auxílios ofertadas nos Campi onde estiverem matriculados.

6.2 - O estudante poderá acumular a Bolsa Permanência do MEC com qualquer bolsa/auxílio desde que não ultrapasse o valor de um salário mínimo. No caso de estudantes que são residentes, recebem auxílio ou bolsa alimentação - ou vão pleitear esses benefícios - nos Campi que não possuem RESUN, o valor não pode exceder um salário mínimo e meio.

6.3 - As dúvidas surgidas durante o processo de inscrição deverão ser sanadas junto à CODAE/PROEST (São Cristóvão, presencialmente ou por telefone [79 2105-6430/6458], no horário de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas; no setor de Serviço Social – Laranjeiras [79 3281-2850], no horário de 8:00 às 12:00 h e de 13:00 às 17:00 horas; SAES – Itabaiana (79 3432-8210), no horário de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas; DAE – Lagarto (79 3631-7199) no horário de 7:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

6.4 - As inscrições serão realizadas pelos estudantes interessados seguindo os prazos e especificações deste Edital da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROEST).

6.4.1 - As inscrições no processo seletivo para os auxílios serão realizadas através de cadastro *online* disponível no endereço eletrônico: www.sigaa.ufs.br.

6.4.2 - O candidato terá a sua inscrição invalidada, se não realizar o procedimento de acordo com as orientações contidas no edital.

7. DOS RESULTADOS

7.1 - A análise e os resultados serão fundamentados nos critérios de vulnerabilidade socioeconômica, estabelecidos nas normativas institucionais e nacionais.

7.2 - O Resultado **consiste na divulgação da lista final de selecionados na página da PROEST (www.proest.ufs.br)**, com base no número de vagas disponíveis (conforme item 5).

7.3 – Em caso de vacância em bolsas/auxílios, haverá convocação imediata de estudante conforme ordem de classificação, obedecendo os seguintes limites de vagas disponibilizadas neste edital:

Campus de São Cristóvão:

- 10% das vagas dos auxílios moradia, apoio pedagógico, manutenção acadêmica e transporte;
- 20% das vagas do auxílio inclusão;
- 30% das vagas do auxílio creche;

Campus de Saúde:

- 20% das vagas dos auxílio alimentação, manutenção acadêmica e transporte;
- 40% das vagas dos auxílios moradia, apoio pedagógico e inclusão;
- 30% das vagas do auxílio creche;

Campi de Itabaiana e Lagarto:

- 30% das vagas dos auxílios alimentação, manutenção acadêmica e transporte;
- 40% das vagas dos auxílios moradia e apoio pedagógico;
- 50% das vagas do auxílio creche;

Campus Laranjeiras:

- 30% das vagas de cada auxílio.

Observação: O limite de vagas do Programa Residência Universitária dependerá da vacância em virtude de conclusão do curso ou desligamento de estudantes.

8. DA VIGÊNCIA E PAGAMENTO DAS BOLSAS/AUXÍLIO.

8.1 - Os recursos financeiros, de que trata o presente edital, são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, como também pelo Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010.

8.2 - O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em conta pessoal do estudante, que deverá ser informada no ato de inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros. Serão aceitas **exclusivamente contas correntes válidas de qualquer banco.**

8.3 - A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (conta inativa, conta encerrada), implicará na suspensão do pagamento do auxílio até a efetiva correção dos dados bancários por parte dos estudantes, ficando o pagamento para o mês subsequente, cumulativamente ao pagamento do auxílio do mês vigente.

8.4 - Os auxílios serão pagos mensalmente, durante um período de 12 meses, podendo ser renovados até o tempo máximo definido pelo período de duração média do seu curso.

8.5 - A permanência do estudante nos programas está condicionada ao atendimento, a qualquer tempo, dos requisitos apresentados nos artigos 4º e 5º da Resolução nº 11/2014, no capítulo IV da Resolução nº 43/2013/CONSU; à **validação semestral do questionário socioeconômico no portal do SIGAA, bem como no recadastramento anual do questionário socioeconômico.**

9. DO CANCELAMENTO

9.1 - O estudante poderá ter seu auxílio cancelado nos seguintes casos:

- por solicitação do estudante;
- por não atender os requisitos apresentados nos itens 4º e 5º;
- por ter sido reprovado em mais de 50% das disciplinas cursadas **em qualquer período letivo posterior** ao seu ingresso neste auxílio;
- por abandono, trancamento de matrícula - exceto em caso de mobilidade acadêmica, perda do vínculo acadêmico, ou conclusão do curso;
- por constatação de inveracidade das informações prestadas pelo estudante a qualquer tempo;
- por não cumprimento das atividades a serem desenvolvidas no âmbito dos auxílios inclusão e apoio pedagógico.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A CODAE/PROEST reserva-se ao direito de fazer **sindicância** sobre as informações, bem como rever, em qualquer época, a bolsa/auxílio concedido;

10.2 - Da deliberação sobre a concessão ou não das bolsas/auxílios não cabem recursos;

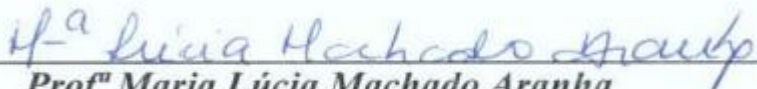
10.3 - A critério do interessado poderão ser incluídos outros documentos que julgar importante;

10.4 - A critério da CODAE/COPRE/PROEST poderão ser solicitados outros documentos ou informações;

10.5 - Na falta de qualquer documento, a CODAE/COPRE/PROEST não apreciará a solicitação.

OBSERVAÇÃO: as informações prestadas pelos estudantes ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal brasileiro, Lei 2848/40:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.”


Profª Maria Lúcia Machado Aranha
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 27 de fevereiro de 2015.

ANEXO I

Relação de documentos comprobatórios para análise socioeconômica

1 – Relação de documentos do Candidato:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Carteira profissional: apresentar fotocópia das páginas:
 - - Da foto;
 - - Verso da foto;
 - - Registro atual e último emprego, ou a página em branco, caso não possua nenhum registro [página do contrato de trabalho]. Exemplos:

CORRETO:

DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR

CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO DE TRABALHO

INCORRETO:

REGISTRO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS

REGISTRO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS

2 - Relação de documentos das pessoas que residem no domicílio do candidato:

- Declaração de composição familiar (ver anexo 2);
- Certidão de casamento dos pais se for o caso;
- Declaração de união estável (ver anexo 2);

- Se os pais forem separados oficialmente – homologação do divórcio;
- Se a separação não for oficial, apresentar declaração informando o tempo de separação assinada pelo pai ou pela mãe.

Observação: Filhos de Pais Separados:

- caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar declaração do juiz informando o valor da pensão;
- caso não esteja recebendo pensão, deverá apresentar declaração comprobatória pelo juiz.

2.1 - Relação de documentos das pessoas maiores de 18 anos:

- Carteira de Identidade e CPF;
- Carteira profissional: apresentar fotocópia das páginas;
- Da foto;
- Verso da foto;
- Registro atual e último emprego, ou a página em branco caso não possua nenhum registro (página do contrato de trabalho).

2.2 - Relação de documentos das pessoas menores de 18 anos:

- Certidão de nascimento;
- Carteira de identidade e CPF;
- Declaração comprovando a matrícula e o valor da mensalidade das pessoas da família que estudam em estabelecimento particular;
- Declaração comprovando a matrícula das pessoas da família que estudam em estabelecimento público.

3 - Relação de documentos comprobatórios de renda:

3.1 - Empregados com Carteira Assinada:

- Apresentar contracheque, ou declaração do empregador datada do último mês, do candidato e de todas as pessoas que trabalham e moram em sua casa.

3.2 - Profissionais Autônomos:

(Biscateiros, diaristas, vendedores, ambulantes, pedreiros, marceneiros, costureiras, proprietário rural e outros)

- O autônomo deverá apresentar declaração, conforme modelo que consta no anexo 2.
- Alvará de funcionamento fornecido pela prefeitura: estabelecimento comercial, barracas de feirantes e outros.
- No caso de proprietário rural, apresentar imposto territorial rural (ITR).

3.3 - Aposentados ou Pensionistas:

- Deverá apresentar histórico de pagamento fornecido pelo INSS, ou através do site: www.mpas.gov.br. Caso haja complementação de aposentadoria, apresentar comprovante.

ATENÇÃO: Não será aceito cartão magnético como comprovante de aposentadoria, nem o saldo bancário. Caso o aposentado exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar também o comprovante de renda.

3.4- Pessoas desempregadas:

- rescisão do contrato de trabalho;
- comprovante de auxílio desemprego;
- declaração de que recebe ajuda de terceiros (parentes, amigos, etc.) para manutenção familiar;
- declaração de desemprego, conforme modelo em anexo.

3.5 - Declaração de Imposto de Renda:

Caso declare imposto de renda, apresentar:

- Pessoa Física:

- Cópia completa da declaração de Imposto de Renda do ano anterior (do pai, da mãe, do próprio candidato e dos membros da família que contribuem na composição da renda familiar), acompanhada do comprovante de entrega;

- Pessoa Jurídica:

Cópia completa da declaração do Imposto de Renda pessoa jurídica, da firma, do ano anterior;

4 - Relação de documentos comprobatórios de despesas com habitação do último mês:

- Recibo do aluguel ou comprovante de financiamento do imóvel;
- Fatura de água, luz, telefone e condomínio;
- Receituário de medicação contínua não disponibilizada pelo SUS, acompanhado de comprovante do valor.

Anexo II
Declarações

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA PER CAPTA

Eu, _____, portador do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao processo seletivo para ingresso no programa de bolsa/auxílio _____ da UFS 2015, residente na(o) _____ [endereço], declaro que a minha família é composta de ____ [quantidade] pessoas das quais ____ [quantidade] recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Relação de Membros da Família – incluir o(a) próprio(a) candidato(a):

Nome	Grau de parentesco	Idade	Estado Civil	Exerce atividade remunerada	Valor da Renda Líquida em R\$
				() sim () Não	
				() sim () Não	
				() sim () Não	
				() sim () Não	
				() sim () Não	
				() sim () Não	
				() sim () Não	
				() sim () Não	

_____/_____, _____ de _____ de 2015.
[Cidade] [UF] [dia] [mês]

Assinatura

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO OU ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS

(Modelo específico para membro da família do candidato)

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família de _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso no Programa de bolsa/auxílios _____, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a declaração de informações falsas incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

(_____ / _____, _____ de _____ de 2015.
[Cidade] [UF] [dia] [mês]

Assinatura

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS

(Caso seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu, _____, portador do RG n° _____, órgão expedidor _____, e CPF n° _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso no Programa de bolsa/auxílios _____ declaro, para os devidos fins, que recebi a renda líquida mensal descrita abaixo referente à pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros.

Mês/Ano: Renda

- 1) _____ [mês]/201____ : Renda bruta recebida no mês R\$ _____ ;
- 2) _____ [mês]/201____ : Renda bruta recebida no mês R\$ _____ ;
- 3) _____ [mês]/201____ : Renda bruta recebida no mês R\$ _____ ;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do ministério da Educação).

_____/_____, _____ de _____ de 2015.
[Cidade] [UF] [dia] [mês]

Assinatura

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR REDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS.

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso no Programa de bolsa/auxílios _____, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda líquida mensal descrita abaixo referente à locação/ ao arrendamento de: _____.

Mês/Ano: Renda

1) _____ [mês]/201__ : Renda bruta recebida no mês R\$ _____ ;

2) _____ [mês]/201__ : Renda bruta recebida no mês R\$ _____ ;

3) _____ [mês]/201__ : Renda bruta recebida no mês R\$ _____ ;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá em penalidades previstas no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, _____ de _____ de 2015.
[Cidade] [UF] [dia] [mês]

Assinatura

MODELO DE DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Nós,

_____ [nome completo]

[nacionalidade]

[estado civil]

[profissão]

portador da Carteira de Identidade sob o nº _____ expedida pelo _____, inscrito no CPF nº _____,

e

_____ [nome completo]

[nacionalidade]

[estado civil]

[profissão]

portadora da Carteira de Identidade sob o nº _____ expedida pelo _____, inscrito no CPF nº _____,

residentes na _____

declaramos, sob penas da lei, que convivemos em regime de União Estável de natureza familiar, pública e duradoura desde

_____.

[dia, mês e ano]

com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do código civil.

Local

1º declarante

2º declarante

TESTEMUNHAS

Nome completo

CPF

CPF

MODELO DE DECLARAÇÃO P/ AUTÔNOMO

(biscateiros, diaristas, vendedores ambulantes, pedreiros, manicure, marceneiros, costureiras e outros)

Eu, _____

cart. de identidade nº _____, CPF nº _____, residente na _____

_____, n. _____, bairro _____

^
[Cidade/Estado]

declaro para os devidos fins, que exerço a atividade de _____,

recebendo o valor mensal de aproximadamente R\$ _____.

Declaro, sob as penas da Lei, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração.

_____/_____/_____, _____ de _____ de 2015

Local e data

Assinatura do declarante

Testemunhas

Nome completo

RG

Nome completo

RG